



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.639 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.953 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento), para pagamento à vista ou parcelado, nos valores constantes do Anexo VI da Lei nº 1.953 de 30 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.562 de 6.12.2002, especificamente em relação à taxa de renovação anual de licença para localização, instalação e funcionamento.

Art. 2º. Suprimido

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de março de 2004; 50º de Emancipação Política.

ADELSON ANTÔNIO SALVADOR
PREFEITO

PUBLICADO:

Ativo da Prefeitura

Em 22 / 03 / 2004

Rjadioli